PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. Geraldo Marques

Administração: G / M

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXIGIR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono' e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a exigir de todo habitante, a construção de passeios ou outro melhoramento equivalente em todas as vias públicas beneficiadas com calçamento poliédrico, asfalto ou cimentação.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 14 de ' Junho de 1.985.

Geraldo Marques da Silva

"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques

"Secretária"